

Lei nº 969/77.

Fixa dos vencimentos dos funcionários municipais, para o Exercício de 1.978.

O Prefeito Municipal de Nova Ruivá, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ruivá, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 40% (quarenta por cento), aos funcionários desta municipalidade ativos e inativos.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ruivá,
01 de dezembro de 1977.



Antonio Mariva

Prefeito municipal.